



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2917/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Geral de Governo

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a finalização da Cancha de Bocha do Bairro Martini, localizada na Rua Colorado, em Espumoso/RS, compreendendo execução de cobertura metálica, piso da cancha, revestimentos internos, fechamentos laterais, pintura externa, calçada perimetral, instalações hidráulicas e elétricas, conforme projeto arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços remanescentes necessários à finalização da Cancha de Bocha do Bairro Martini, localizada na Rua Colorado, Município de Espumoso/RS.

A contratação compreenderá, de forma integrada, a execução da cobertura metálica, piso da cancha, revestimentos internos em madeira, fechamentos laterais, pintura externa, calçada de concreto no perímetro, instalações hidráulicas, instalações elétricas, limpeza final e demais serviços previstos nos documentos de engenharia.

A cobertura prevista possui área aproximada de 308,76 m², conforme Planilha Orçamentária, devendo a obra ser entregue completa, limpa, segura e em condições de utilização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A contratação justifica-se pela necessidade de concluir equipamento público já parcialmente implantado no Bairro Martini, evitando sua deterioração e permitindo o efetivo aproveitamento da estrutura existente pela comunidade.

A situação atual demonstra edificação inacabada, sem cobertura definitiva e sem os acabamentos e instalações necessários ao uso regular. A solução projetada busca assegurar proteção contra intempéries, funcionalidade, segurança e condições adequadas para a prática esportiva e atividades comunitárias.

O objetivo é entregar a cancha finalizada de acordo com os padrões técnicos definidos pela Engenharia Municipal, mediante contratação de empresa especializada e fiscalização da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução coordenada dos serviços especificados no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, com responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, mão de obra e meios necessários às parcelas sob sua responsabilidade.

Os documentos de engenharia integram este Projeto Básico independentemente de transcrição e deverão ser interpretados de forma conjunta, prevalecendo a necessidade de prévia manifestação da Fiscalização em caso de divergência, sem autorização para alteração unilateral do objeto.

a) cobertura: fabricação e instalação de 7 tesouras metálicas para o vão previsto, trama de aço, pintura de proteção, telhamento metálico e cumeeira, inclusive fechamentos definidos no projeto e Memorial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- b) piso da cancha: limpeza, regularização e compactação, camada de 10 cm de calcário graduado/britado e 3 cm de calcário fino peneirado, com acabamento e compactação final;
- c) revestimentos internos: fornecimento e instalação do revestimento de madeira previsto nos documentos compatibilizados, inclusive pintura;
- d) fechamentos laterais: gradil em madeira fixado sobre a alvenaria, com dimensões previstas no Memorial e Planilha;
- e) pintura externa: fundo selador e pintura acrílica nas superfícies indicadas;
- f) calçada: execução de passeio em concreto moldado in loco no perímetro previsto;
- g) hidráulica: execução de dois pontos de água e respectivos tubos e conexões;
- h) elétrica: quadro, disjuntores, eletrodutos, tomadas, interruptor, pontos de iluminação, cabos e demais itens previstos na Planilha, observada a NBR 5410 e a alimentação a partir da edificação pública existente; e
- i) serviços finais: limpeza, retirada de resíduos, correções e entrega em condições de utilização.

4. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA QUANTO À NATUREZA E COMPLEXIDADE

4.1. Quanto à natureza:

O objeto enquadra-se como OBRA de engenharia, pois compreende conjunto coordenado de intervenções no imóvel público destinadas a concluir e modificar materialmente a estrutura existente, incorporando cobertura, acabamentos, instalações e demais elementos permanentes.

4.2. Quanto à complexidade:

A contratação é classificada, para fins de planejamento, como obra comum de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, os materiais e os resultados podem ser objetivamente definidos por documentos técnicos e normas usuais da construção civil. A classificação não dispensa a necessidade de projeto e detalhamento suficientes à execução segura.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o Edital e seus anexos. Registra-se que o valor estimado de R\$ 94.911,47 está abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação por valor em obras e serviços de engenharia no exercício de 2026. A Administração, entretanto, opta por realizar procedimento competitivo para ampliar publicidade, disputa e transparência na seleção do executor.

5.1. JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

A Administração reconhece que o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece preferência pela forma eletrônica e admite a forma presencial somente mediante motivação.

A escolha presencial tem por objetivo reduzir barreiras práticas de ingresso de micro e pequenas empresas e pequenos empreiteiros que atuam no mercado municipal e regional de construção civil, buscando ampliar o universo de participantes efetivamente capazes de executar obra de pequeno porte e baixa materialidade, sem estabelecer preferência, reserva de mercado ou qualquer restrição baseada na sede ou domicílio do licitante.

A justificativa não se apoia unicamente no interesse de fomentar o comércio local. Para sua validade, deverá ser instruída com elementos objetivos produzidos pelo Setor de Licitações que demonstrem, no caso concreto, desvantagem operacional da forma eletrônica para a participação do mercado potencial, tais como histórico de baixa adesão de pequenos fornecedores em certames eletrônicos similares, consultas documentadas ao mercado ou outra evidência verificável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

O edital deverá assegurar participação de empresas de qualquer localidade, ampla publicidade no PNCP e demais meios legais, além de divulgação complementar que amplie o conhecimento do certame. A sessão presencial deverá ser registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos.

Se a Administração não dispuser de evidência objetiva suficiente para sustentar a excepcionalidade, a licitação deverá ser convertida para a forma eletrônica antes da publicação do edital.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando-se para classificação o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, sem prejuízo da análise dos preços unitários em razão do regime de empreitada por preço unitário.

5.3. MODO DE DISPUTA

Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos na sessão presencial, na forma da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal e do Edital. Os atos da sessão deverão ser integralmente documentados e gravados.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

A escolha decorre da natureza de finalização de edificação existente, em que podem ocorrer pequenas variações de quantitativos e adequações de campo, sem alteração da solução técnica. Serão pagos somente os quantitativos efetivamente executados, aferidos e aceitos pela Fiscalização, pelos preços unitários contratados. A adoção do regime não autoriza a CONTRATADA a executar serviços adicionais ou quantitativos superiores sem prévia autorização e formalização da Administração.

5.5. ORDEM DAS FASES

Será observada a ordem ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas antes da habilitação, salvo decisão motivada e previsão expressa no edital em sentido diverso.

5.6. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Após o julgamento e eventual negociação, a vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária readequada ao valor final, preservando os serviços, unidades, quantitativos e especificações da Administração, acompanhada de BDI, Encargos Sociais e composições quando exigidas.

5.7. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E GARANTIA ADICIONAL

A análise de proposta inferior a 75% do orçamento deverá contemplar diligência e oportunidade de comprovação da viabilidade antes da decisão motivada, considerada a orientação do TCU sobre a presunção relativa de inexecuibilidade. Para proposta vencedora inferior a 85%, será exigida a garantia adicional do art. 59, § 5º, calculada pela diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, ainda que dispensada a garantia ordinária de execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços previstos e fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais meios necessários, respeitadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE.

Qualquer divergência entre projeto, Memorial, Planilha, composições ou condições verificadas em campo deverá ser comunicada antes da execução do serviço correspondente.



6.2. OBSERVÂNCIA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Projeto arquitetônico e detalhamentos aprovados;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de custos;
- Composição do BDI;
- Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ARTs/RRTs e demais registros de responsabilidade técnica;
- normas técnicas e demais documentos integrantes do processo.

6.3. REQUISITOS DOS MATERIAIS, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais deverão ser novos, de procedência regular e adequados às especificações. Não serão admitidos materiais deteriorados, defeituosos ou incompatíveis com a finalidade.

A Fiscalização poderá exigir certificados, fichas técnicas, amostras, notas de origem e outros documentos de comprovação.

Substituições somente serão admitidas mediante autorização prévia, com equivalência ou superioridade técnica comprovada e sem aumento indevido de custo.

6.4. REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS DA OBRA

6.4.1. Cobertura e estrutura metálica

A estrutura metálica deverá ser executada de acordo com o vão e as condições definidas no projeto, com tesouras e trama devidamente dimensionadas, proteção anticorrosiva e ligações adequadas. Antes do edital, a Engenharia deverá assegurar que os detalhes disponibilizados sejam suficientes para definir perfis, ligações, fixações e demais elementos capazes de influenciar custo, segurança ou execução.

6.4.2. Telhamento

O telhamento será executado em telha metálica com espessura mínima de 0,50 mm, em duas águas, com cumeeira e transpasses conforme orientação do fabricante, inclusive fechamentos previstos.

6.4.3. Piso da cancha

O piso deverá observar subleito limpo, regularizado e compactado, 10 cm de calcário graduado/britado e 3 cm de calcário fino peneirado, com espalhamento, nivelamento e compactação final.

6.4.4. Revestimentos internos e pintura

As paredes internas serão revestidas com madeira conforme especificação definitivamente compatibilizada pela Engenharia antes do edital, fixada à alvenaria com elementos adequados e posteriormente pintada com esmalte próprio para madeira.

6.4.5. Fechamentos laterais

Será executado gradil em madeira fixado sobre a alvenaria, com altura e travessa superior conforme Memorial e Planilha.

6.4.6. Pintura externa

As superfícies externas previstas receberão preparação, fundo selador acrílico e pintura acrílica, com acabamento uniforme e completo.

6.4.7. Calçada perimetral

Será executada calçada em concreto moldado in loco no perímetro previsto, observando dimensões, acabamento, nivelamento e condições de segurança.

**6.4.8. Instalações hidráulicas**

Serão executados dois pontos de água com tubos, conexões e torneiras previstos na Planilha, em locais previamente definidos/validados pela Fiscalização e Engenharia.

6.4.9. Instalações elétricas

As instalações deverão observar a NBR 5410 e os itens orçamentados, inclusive quadro, disjuntores, eletrodutos, tomadas, interruptor, iluminação e cabos, com alimentação a partir da entrada existente na edificação pública adjacente, após confirmação de compatibilidade pela Engenharia.

6.5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EQUIPE DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e registro ativo no conselho competente.

Antes do início dos serviços serão apresentados os registros de responsabilidade técnica pela execução, mediante ART e/ou RRT, conforme as atividades desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração.

6.6. NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

Deverão ser observadas as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, a NBR 5410 e demais normas específicas aplicáveis às estruturas metálicas, concretos, revestimentos, instalações e acabamentos.

6.7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA fornecerá EPI e EPC, realizará isolamento e sinalização do canteiro e adotará medidas de prevenção contra quedas, riscos elétricos, movimentação de materiais, trabalhos em altura e demais riscos próprios da obra.

6.8. CONTROLE DE QUALIDADE E VERIFICAÇÕES

A Fiscalização verificará materiais, dimensões, nivelamentos, espessuras, fixações, funcionamento das instalações e acabamento. Quando tecnicamente cabível, poderão ser exigidos testes, laudos ou verificações adicionais previstos nas normas e documentos técnicos.

6.9. CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA será responsável pela organização e limpeza do canteiro e deverá manter Diário de Obra atualizado, registrando serviços, equipes, ocorrências, condições relevantes, orientações da Fiscalização e evolução do cronograma.

6.10. REQUISITOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá prevenir desperdícios, promover segregação e destinação adequada dos resíduos, evitar descarte irregular, controlar poeira e ruído quando necessário e manter o local limpo, observando a legislação ambiental aplicável.

6.11. PADRÃO DE ENTREGA E RESULTADO FINAL

A obra será entregue concluída, limpa, com cobertura estanque, piso finalizado, revestimentos e pinturas completos, fechamentos executados, calçada concluída e instalações hidráulicas e elétricas testadas e em funcionamento.

7. DIRETRIZES SOBRE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá priorizar uso racional de materiais, água e energia, prevenção de perdas, correta destinação de resíduos e, quando viável, reaproveitamento ou reciclagem de materiais, sem prejuízo das especificações técnicas e da durabilidade.



8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. As quantidades da Planilha constituem referência e serão pagas conforme efetiva execução, medição e aceitação. Alterações não poderão ocorrer sem prévia autorização e formalização legal.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A adjudicação será realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO.

O objeto corresponde à finalização integrada de uma única edificação. A divisão em lotes distintos ampliaria interfaces e riscos de incompatibilidade, fragmentaria a responsabilidade pela entrega e aumentaria custos administrativos de mobilização, fiscalização e gestão.

O não parcelamento não impede a subcontratação parcial de atividades especializadas quando previamente autorizada.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação tem por finalidade verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, dividindo-se em:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário e suficiente para assegurar a capacidade de execução do objeto, preservando-se a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade e o julgamento objetivo.

Será exigida do licitante a declaração relativa ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como deverão ser observadas as demais disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

O Edital deverá exigir, ainda, declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica deverá observar o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações.

A documentação será limitada à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, observada a natureza jurídica do licitante.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante os requisitos estabelecidos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá observar estritamente o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às exigências necessárias e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante para execução da obra.

Conforme definição e justificativa da área técnica competente, poderão ser exigidos:

- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b) certidões ou atestados que demonstrem capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as formas de comprovação admitidas pela legislação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto, quando tal exigência for necessária e devidamente justificada;
- d) prova do atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição da empresa e dos profissionais na entidade profissional competente, quando legalmente exigível; e
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso sejam estabelecidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, estes não poderão exceder 50% dos quantitativos das respectivas parcelas, sendo vedadas limitações quanto ao tempo ou a locais específicos de execução dos atestados.

Os profissionais indicados para atendimento das exigências técnico-profissionais deverão participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, os tipos de atestados exigíveis e os respectivos quantitativos mínimos deverão constar de manifestação técnica específica da Engenharia, devidamente motivada e juntada aos autos antes da publicação do Edital. A exigência deverá limitar-se ao necessário à demonstração da aptidão para execução do objeto, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

A comprovação de vínculo entre o licitante e o responsável técnico deverá observar as formas legalmente admitidas, não sendo exigível vínculo empregatício prévio quando outras formas juridicamente válidas demonstrarem a disponibilidade do profissional para a execução contratual.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, serão exigidos:



- a) balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão Negativa de Feitos de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante apuração dos índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Grau de Endividamento – GE, calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice mínimo aceitável: $LC \geq 1,00$

LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Índice mínimo aceitável: $LG \geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$

Índice máximo aceitável: $GE \leq 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

Os índices deverão ser demonstrados mediante memorial de cálculo extraído das demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando seu atendimento.

Os índices adotados deverão estar devidamente justificados nos autos, observando-se a vedação à adoção de índices de rentabilidade, lucratividade ou outros parâmetros não usualmente utilizados para avaliação da situação econômico-financeira.

Considerando o valor da contratação, a necessidade de mobilização de máquinas, equipamentos, mão de obra, materiais, insumos asfálticos e estrutura operacional, será exigida a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência econômico-financeira encontra justificativa no porte da contratação e na necessidade de a futura contratada possuir capacidade patrimonial compatível com a mobilização e manutenção da estrutura necessária durante a execução, sem prejuízo da exigência dos índices contábeis anteriormente estabelecidos.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Para os licitantes que utilizem Escrituração Contábil Digital – ECD, será admitida a apresentação das demonstrações contábeis transmitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos elementos necessários à comprovação de sua autenticação.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas ficarão limitadas ao último exercício social, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA

A vistoria ao local será FACULTATIVA. A Administração disponibilizará acesso para visita em período previamente divulgado.

O licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições necessárias à elaboração da proposta, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento de circunstâncias visíveis do local.

Não será exigida vistoria obrigatória nem agendamento em data única.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços serão reajustáveis após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, maio de 2026, adotando-se índice setorial de construção civil a ser expressamente definido no Edital e no contrato. Recomenda-se a utilização do INCC-DI/FGV, ou outro índice oficial tecnicamente justificado pela Administração, vedada a ausência de cláusula de reajustamento.

13. PENALIDADES

13.1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a CONTRATADA estarão sujeitos às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

As sanções aplicáveis observarão o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os percentuais, hipóteses de incidência e critérios de aplicação das multas serão disciplinados no Edital e no contrato, observados os limites legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando admitidos, ou por decisão judicial.

14. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, e na regulamentação municipal aplicável às funções de gestão e fiscalização dos contratos.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo por faltas, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução.

A designação dos responsáveis deverá ser formalizada mediante ato administrativo próprio, observadas as atribuições previstas na legislação e no Termo de Convênio nº AJ/CN/023/26.

Para acompanhamento da presente contratação, ficam indicados:

Gestor: Odirlei Comin
Secretário Municipal de Geral de Governo.
Fiscal Técnico: Luis Fernando Florencio
Assessor de Projetos / Arquiteto e Urbanista – CAU A316754-2

A atuação dos responsáveis observará as respectivas atribuições funcionais e profissionais, cabendo ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos do contrato e à Fiscalização Técnica acompanhar a execução física, medições, conformidade dos serviços e demais aspectos técnicos da obra.

Os agentes designados deverão ter acesso aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma, contrato, ensaios, registros de execução e demais documentos necessários ao adequado desempenho de suas funções.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e acompanhar a regular execução da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- II. disponibilizar, no que lhe competir, as condições, áreas e informações necessárias à regular execução do objeto, adotando previamente à emissão da Ordem de Serviço as providências de sua responsabilidade;
- III. designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato e acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos serviços, materiais, quantitativos, controles tecnológicos e prazos com este Projeto Básico e demais documentos da contratação;
- IV. notificar a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades identificadas, fixando prazo adequado para sua correção;
- V. analisar, conferir e atestar as medições e efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização;
- VI. observar o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível;
- VII. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observadas as disposições do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. prestar as informações e esclarecimentos necessários à regular execução da obra;
- IX. providenciar as licenças, autorizações e demais medidas expressamente atribuídas ao Município nos documentos da contratação e no Termo de Convênio;
- X. adotar as providências necessárias quanto à disponibilização da área e às interferências cuja remoção ou adequação seja de responsabilidade da CONTRATANTE; e
- XI. proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. executar integralmente a obra conforme este Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação;
- II. fornecer os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários aos serviços sob sua responsabilidade;
- III. atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor, Fiscais do Contrato ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
- IV. manter preposto aceito pela Administração no local ou à disposição da obra, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. manter responsável técnico devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, providenciando as respectivas ART/RRT e demais registros legalmente exigíveis;
- VI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. observar as normas de saúde e segurança do trabalho e de segurança viária, mantendo as frentes de serviço em condições adequadas e fornecendo os EPI e EPC necessários;
- VIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- X. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. manter as frentes de serviço organizadas e permitir à Fiscalização acesso aos serviços, documentos, registros, ensaios, materiais e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução;



- XII. elaborar e manter atualizado o Diário de Obra;
- XIII. submeter previamente à Administração qualquer necessidade de alteração de método executivo ou solução técnica que divirja dos projetos ou demais documentos da contratação;
- XIV. realizar subcontratação somente nas parcelas, condições e limites estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e no contrato e mediante prévia autorização da Administração;
- XV. observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à movimentação de solo, materiais excedentes, bota-fora, resíduos, combustíveis e materiais asfálticos;
- XVI. comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, qualidade, prazo ou regular execução;
- XVII. realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, Memorial Descritivo, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- XVIII. apresentar os documentos necessários às medições, pagamentos e recebimentos provisório e definitivo;
- XIX. colaborar com a elaboração dos registros, relatórios e documentos necessários ao cumprimento das obrigações do Município perante o DAER/RS e à prestação de contas do Convênio;
- XX. manter a garantia contratual nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no contrato; e
- XXI. cumprir as demais obrigações previstas na legislação, Edital, contrato e documentos técnicos.

14.4. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração não excluirão nem reduzirão a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela adequada execução e entrega da obra.

15. REGRAS SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1. SUBCONTRATAÇÃO

Fica VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, inclusive das parcelas relativas à cobertura metálica, piso da cancha, revestimentos, fechamentos, pintura, calçada perimetral e instalações hidráulicas e elétricas, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços, sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa e contratual, com pessoal e recursos sob sua direção. A vedação justifica-se pelo porte da intervenção, pelo prazo previsto de 3 (três) meses e pela necessidade de coordenação direta das etapas interdependentes em estrutura parcialmente executada, preservando a identificação dos responsáveis pela qualidade, segurança e cumprimento do cronograma. A aquisição de materiais e insumos de fornecedores não caracteriza, por si só, subcontratação da execução, desde que não ocorra transferência a terceiros de parcela dos serviços contratados. A inobservância desta vedação constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. GARANTIA CONTRATUAL

Considerado o reduzido valor da obra e a proporcionalidade da medida, propõe-se NÃO exigir garantia ordinária de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada decisão expressamente motivada da autoridade competente antes da publicação do edital. Essa opção não afasta a garantia adicional obrigatória nas condições do art. 59, §5º, nem as responsabilidades da CONTRATADA pela obra e correção dos defeitos.

16. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

16.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições observarão os serviços efetivamente realizados e aceitos, aplicando-se as unidades e os preços unitários constantes da proposta contratada. Não serão medidos materiais simplesmente entregues e não incorporados à obra, salvo hipótese expressa e legalmente prevista no edital.

16.2. PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

A CONTRATADA apresentará boletim com itens, unidades, quantidades, memórias de cálculo e registros fotográficos. O fiscal técnico verificará in loco a execução e poderá glosar quantitativos ou exigir correções. O atesto será fundamentado e documentado, sem presunção de aceite de serviços não verificados.

16.3. PAGAMENTO

Os pagamentos decorrerão das medições aprovadas, mediante nota fiscal e documentos exigidos, observada a ordem cronológica legal, as retenções obrigatórias, a liquidação e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira. Não haverá pagamento por serviço rejeitado ou não realizado.

16.4. RESPONSABILIDADE PELA MEDIÇÃO

O responsável técnico da CONTRATADA elaborará os boletins. Ao fiscal técnico caberá conferir e atestar o serviço; ao setor competente caberá instruir a liquidação e o pagamento.

17. DEFINIÇÃO SOBRE A PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES; PRAZOS PARA PAGAMENTO; DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

17.1. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão preferencialmente mensais, vinculadas às etapas efetivamente realizadas do Cronograma Físico-Financeiro, admitidos ajustes justificados pelo andamento dos serviços e aprovação da Administração.

17.2. PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto da medição e o recebimento regular da documentação fiscal completa, observado o procedimento municipal de liquidação e a legislação pertinente. Havendo pendência comprovada, a Administração solicitará saneamento, contando-se o prazo para pagamento a partir da apresentação regular, quando aplicável.

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATESTAÇÃO E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Para cada medição, deverão ser apresentados: nota fiscal/fatura; boletim de medição e memória de cálculo; registro fotográfico; trecho pertinente do Diário de Obra; documentos de responsabilidade técnica incidentes; e demais comprovações diretamente relacionadas à obrigação medida que sejam exigidas no edital/contrato e legalmente cabíveis. A Administração não exigirá emissão de nova ART apenas pelo transcurso de cada mês de medição, se a ART de execução já cobrir integralmente a atividade.

18. NAS EMPREITADAS POR PREÇO UNITÁRIO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A planilha de serviços anexa individualiza as unidades de medição e os quantitativos de referência: tesouras metálicas, terças, telhamento, proteção da estrutura, piso e revestimentos, fechamentos e cumeeira, calçada, materiais e componentes das instalações nas unidades próprias. Os quantitativos de referência servem à formação das propostas, à execução e à comparação com os serviços realizados.

A medição das tesouras observará a unidade efetivamente instalada e aceita; cobertura e acabamentos serão medidos pelas áreas previstas e aferidas; fechamentos e cumeeiras, pela extensão efetivamente executada; calçada, pelo volume contratualmente aferido; e instalações, conforme unidades e comprimentos incorporados ao objeto. Não haverá mudança unilateral das unidades ou dos critérios definidos na planilha publicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

22.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução observará o cronograma aprovado que distribui os serviços em três períodos sucessivos, correspondentes aos três meses de execução. A contratada deverá programar suas atividades de acordo com essa distribuição e comunicar previamente intercorrências relevantes.

23. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, após o cumprimento das condições de mobilização e apresentação do registro de responsabilidade técnica pertinente. O prazo de execução de três meses conta da emissão da Ordem de Serviço, conforme o ETP.

24. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Cancha de Bocha do Bairro Martini, Rua Colorado, Município de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, em estrutura pública existente, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e documentação fotográfica do empreendimento.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação terá valor estimado de R\$ 94.911,47 e será custeada pela dotação orçamentária e fonte de recursos a serem formalmente indicadas pelo Setor de Contabilidade do Município antes da publicação do edital e do compromisso da despesa.

A identificação da unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa, código reduzido e fonte de recursos deverá constar do processo e da minuta contratual, conforme os documentos contábeis próprios. Não se presume, neste Projeto Básico, dotação não informada pela unidade competente.

26. ANEXOS

27.1. Memorial Descritivo - Finalização da Cancha de Bocha Bairro Martini;

27.2. Projeto Arquitetônico / Planta Baixa e registros da situação atual;

27.3. Planilha Orçamentária;

27.4. Cronograma Físico-Financeiro atualizado;

27.5. Composição do BDI;

27.6. Encargos Sociais;

27.7. Composições de Custos;

27.8. Cotações e referências de preços;

27.9. ART/RRT definitiva dos projetos, memorial e orçamento;

27.10. Dotação orçamentária.

Espumoso/RS, 28 de setembro de 2026.

Luis Fernando Florencio

Arquiteto e Urbanista – CAU A316754-2

Assessor de Projetos